



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 503 de 07 de julho de 2008

**Sanciona e Promulga o Projeto
De Lei de nº 062/2008, que
Suplementa rubricas da
vigente lei orçamentária.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito de Itati, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito **Adicional** Suplementar na importância de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

01 – Saúde ASPS – 15%

2027-Manutenção Fundo Municipal da .Saúde -ASPS

33.90.39.00/2027- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Adicional suplementar, objeto do artigo 1º acima, a Redução das Seguintes rubricas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 - Saúde ASPS- 15%

1006-Man.Reformas Unidades da Saúde

44.90.51.00/1006- Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

2027-Man.Fundo Mun.Saúde-ASPS

33.90.36.00/2027-Serv.Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

2073-Capela Mortuária

44.90.51.00/2073-Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, 07 DE JUNLHO DE 2008.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação de verba visa a adequação orçamentária dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

Itati em 19 de Junho de 2008

**LUIZ CARLOS CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL**

